



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Terça-feira • 13 de julho de 2021 • Ano I • Edição N° 2015

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 4770/2021) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021) .....	7
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021) .....	9
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021) .....	10
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021) .....	11
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021) .....	12
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021) .....	13
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021) .....	14
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021) .....	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 4770/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**DECRETO Nº 4.770/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre manutenção das medidas adicionais temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Maria da Vitória, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais ou medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o aumento dos indicadores - números de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o eminente colapso das redes públicas e privadas de saúde.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 20.585 de 08 de julho de 2021, editado pelo Governador do Estado da Bahia, impondo mais medidas restritivas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 24h às 05h, de 09 de julho até 23 de julho de 2021, em todo território do município de Santa Maria da Vitória - Bahia.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde, fiscalização e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais em geral e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

II - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e alimentos;

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 23h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais que funcionam como padaria e supermercados deverão encerrar o atendimento às 23h.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos deverão afixar aviso referente à limitação de 50% da capacidade, destacando de forma expressa a quantidade de pessoas que poderão permanecer na parte interna dos estabelecimentos, proporcionando aos próprios clientes exercer a fiscalização.

§ 1º - A lotação máxima permitida em cada estabelecimento, cujo funcionamento esteja autorizado na forma do caput deste artigo, levará em consideração o tamanho do espaço físico e será regulamentada no município de Santa Maria da Vitória, pela Vigilância Sanitária e Ambiental, com amparo do Código Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Fica vedado, em todo o território do município, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras, do dia 09 de julho até 23 de julho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

**Art. 5º** - Fica permitido o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, do dia 09 de julho até 23 de julho de 2021, das 05h até às 23h, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% ( cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 6º** - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do município, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de do dia 09 de julho até 23 de julho de 2021.

**Parágrafo único** - Fica autorizado o funcionamento de igrejas e templos religiosos das 05h às 23h, do dia 09 de julho até 23 de julho de 2021, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - **limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.**

**Art. 7º** - A fiscalização do quanto disposto neste Decreto será realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Tributos, com o apoio da Transamavi. Órgãos estes que em caso de descumprimento deste decreto, poderão exercer o seu poder de Polícia Administrativa, aplicando quando necessárias medidas educativas ou punitivas (notificação, advertência ou multa), com a finalidade de coibir desobediência ou desacato por parte do setor regulado.

**Art. 8º** - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial e das distribuidoras de alimentos e

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

medicamentos, ficando os seus proprietários responsáveis pelas aplicações das medidas sanitárias que impeçam a proliferação da COVID-19.

**Art. 9º** - Fica permitido em todo território do Município de Santa Maria da Vitória, do dia 09 de julho até 23 de julho de 2021, a realização de feiras-livres.

**Art. 10º** - É obrigatória a utilização de máscara de forma adequada, por todas as pessoas que circulem pelo Município de Santa Maria da Vitória, conforme Lei Estadual nº 14.261 de 29 de abril de 2020.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória-Bahia, 09 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Santa Maria da Vitória – BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e, em face do Pregão 009-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, roupas hospitalares, máscaras de proteção laváveis e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme Edital e Termo de Referência em anexo, declaro adjudicada a empresa:

**• WN INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ.: 27.025.389/0001-86**

- Item 01 - R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)
- Item 02 - R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)
- Item 03 - R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
- Item 04 - R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
- Item 05 - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
- Item 06 - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
- Item 07 - R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)
- Item 08 - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
- Item 09 - R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
- Item 10 - R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta)
- Item 11 - R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais)
- Item 12 - R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)
- Item 13 - R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais)
- Item 14 - R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta)
- Item 15 - R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
- Item 16 - R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
- Item 17 - R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito)
- Item 18 - R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)
- Item 19 - R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta)
- Item 20 - R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
- Item 21 - R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)
- Item 22 - R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta)
- Item 23 - R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais)
- Item 24 - R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)
- Item 25 - R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
- Item 26 - R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
- Item 27 - R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
- Item 28 - R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
- Item 29 - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
- Item 30 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- Item 31 - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Em cumprimento às disposições legais, assino.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 05/07/2021.

**Márcio dos Santos Bahia**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 4.505/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Santa Maria da Vitória – BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e, em face do Pregão 024-2021, cujo objeto é a contratação de serviços especializados na área de informática para implantação, treinamento e Locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Web, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão (para sistemas com status “em uso”), testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, declaro adjudicada a empresa:

• **CLÁUDIO JOSÉ SANTANA - EPP CNPJ.: 08.605.913/0001-43**

Valor Global de 55.500,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 13/07/2021.

**Márcio dos Santos Bahia**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 4.505/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Santa Maria da Vitória – BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e, em face do Pregão 025-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de atenção primária e atenção especializada, com fornecimento de sistemas próprios e integrados aos sistemas do Ministério da Saúde, declaro adjudicada a empresa:

• **CARVALHO E CUNHA E CIA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**  
- EPP CNPJ.: 26.663.519/0001-43

Valor Global de R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais)

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 13/07/2021.

**Márcio dos Santos Bahia**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 4.505/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Santa Maria da Vitória – BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e, em face do Pregão 026-2021, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, declara adjudicada a empresa:

• **PILARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE – ME CNPJ.: 14.335.745/0001-16**

Valor Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 13/07/2021.

**Márcio dos Santos Bahia**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 4.505/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

## HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Processo em epígrafe, julgamento, habilitação, resultado, bem como parecer jurídico considerando a legalidade do procedimento à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, roupas hospitalares, máscaras de proteção laváveis e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa: **WN INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ.: 27.025.389/0001-86**, no valor total para os Item 01 - R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), Item 02 - R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais), Item 03 - R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), Item 04 - R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), Item 05 - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), Item 06 - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), Item 07 - R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), Item 08 - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), Item 09 - R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), Item 10 - R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta), Item 11 - R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais), Item 12 - R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), Item 13 - R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais), Item 14 - R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta), Item 15 - R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), Item 16 - R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), Item 17 - R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito), Item 18 - R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), Item 19 - R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta), Item 20 - R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), Item 21 - R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), Item 22 - R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta), Item 23 - R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais), Item 24 - R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), Item 25 - R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), Item 26 - R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), Item 27 - R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), Item 28 - R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), Item 29 - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Item 30 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Item 31 - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
Publique-se.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 12/07/2021.

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2021**

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Processo em epígrafe, julgamento, habilitação, resultado, bem como parecer jurídico considerando a legalidade do procedimento à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2021**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos sólidos e químicos do Hospital Municipal e PSFs, conforme Termo de Referência e seus anexos, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa: **AMBIENTAL FORT COLETA DE RESÍDUOS LTDA-ME CNPJ.: 31.703.054/0001-47** no Valor Global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
Publique-se.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 12 de julho de 2021.

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2021**

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Processo em epígrafe, julgamento, habilitação, resultado, bem como parecer jurídico considerando a legalidade do procedimento à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira pelo prazo de 4 (quatro) meses, especificamente para: Auditoria a Folha de Pagamento de Pessoal, Conforme Termo de Referência, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa: **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA-EPP CNPJ.: 21.863.150/0001-07** no Valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.  
Publique-se.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 12 de julho de 2021.

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.505 de 01 de fevereiro de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria. Compareceu à sessão pública no dia 06 (seis) de julho de 2021 a empresa: **PILARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE – ME CNPJ.: 14.335.745/0001-16**. O certame encerrou-se no dia 06 (seis) de julho de 2021 às 15h40min. O Pregoeiro declarou vencedora a empresa: **PILARES SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE – ME CNPJ.: 14.335.745/0001-16**, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Santa Maria da Vitória – Bahia, 06 de julho de 2021. Márcio dos Santos Bahia – Pregoeiro Oficial.